



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 020/2021 - EDITAL Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 09:00horas, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo e sua Equipe de Apoio, Sérgio José da Silva e Priscila Magne Bueno**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, com as alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, por deliberação do Pregoieiro, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Constitui objeto o registro de preços, para a possível aquisição de Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel B S500 e Óleo diesel S-10, para o abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO
02.01.04.0122.0002.2.006-339030	05	100	Gabinete do Prefeito
02.02.04.0122.0003.2.008-339030	11	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2009-339030	16	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2010-339030	19	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.04.08.0244.0006.2018-339030	47	100	Assistência Social Geral
02.04.08.0244.0006.2.051-339030	54	100	Assistência Social Geral
02.05.10.0301.0007.2023-339030	76	102	Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.301.0008.2.027-339030	96	102	Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.301.0047.2090-339030	107	159	Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.0301.0049.2092-339030	115	155	Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

02.06.12.122.0010.2029-339030	137	101	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.306.0016.2.083-339030	145	100	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.361.0012.2.088-339030	152	101	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.361.0015.2.035-339030	163	100	Departamento Municipal de Educação
02.02.26.782.0028.1.056-339030	243	116	Departamento Municipal de Estradas de Rodagens
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses federal e estadual			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 1.384.465,00**.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O prazo para a entrega dos produtos relacionados a esta ata, deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias, a contar da requisição emitida. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados serão devolvidas à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

VII – A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Os preços licitados poderão ser reajustados em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

J - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

K - O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)	
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II EIRELLI	Rodovia BR 459, km42 – bairro Rio Pardo – Santa Rita de Caldas/MG.; neste ato representada por Alcidalio Modesto Junior, CPF.nº.282.167.458-93
JOÃO BATISTA DE SOUSA – AUTO POSTO SANTA RITA	Rua Capitão Joaquim Dias, 15 – bairro Rio Claro – Santa Rita de Caldas/MG.; neste ato representada por Maria Olivia Souza Guimarães de Araújo, CPF.nº.435.344.496-49
JOÃO BATISTA DE SOUSA – AUTO POSTO SÃO LUIZ	Avenida Dr. Demóstenes Rio Branco, 366 – bairro Vila Nova – Santa Rita de Caldas/MG.; neste ato representada por Maria Olivia Souza Guimarães de Araújo, CPF.nº.435.344.496-49

CLASSIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	VALOR – R\$
AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II EIRELLI	1.267.450,00
A empresa "AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II EIRELLI" solicitou em todos os itens o benefício do Art.44 da Lei Complementar 123/2006.	



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

HABILITAÇÃO	
AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II EIRELLI	Rodovia BR 459, km42 – bairro Rio Pardo – Santa Rita de Caldas/MG.; neste ato representada por Alcivalio Modesto Junior, CPF.nº.282.167.458-93

RECURSO ADMINISTRATIVO
Não apresentado.


Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro


Sergio José da Silva
Equipe de Apoio


Priscila Magne Bueno
Equipe de Apoio

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S):


ALCIDALIO MODESTO JUNIOR

Representante credenciado da empresa AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II EIRELLI

M. O. S. G. Araújo

MARIA OLIVIA SOUZA GUIMARÃES DE ARAÚJO

Representante credenciada da empresa JOÃO BATISTA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

001/004

DADOS DO(S) CREDENCIADO(S)

NOME	CPF/CNPJ	ME/EPP/MEI?	REPRESENTANTE	CPF REPRES.
AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI	28.492.851/0001-18	Sim	ALCIVALIO MODESTO JUNIOR	282.167.458-93
JOAO BATISTA DE SOUSA - POSTO SANTA RITA	24.467.383/0002-51	Não	MARIA OLIVIA SOUZA GUIMARÃES DE ARAÚJO	435.344.496-49
JOAO BATISTA DE SOUZA - POSTO SAO LUIS	24.467.383/0001-70	Não	MARIA OLIVIA SOUZA GUIMARÃES DE ARAÚJO	435.344.496-49

M.O.S.G. Araújo

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

002/004

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00020-2021

LICIT.: PREG 00017-2021

DATA DE ABERTURA: 23/03/2021

VENCEDOR: AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI

CÓDIGO: 9000

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (366736) ETANOL.	PETRONAC	5000.000 0	LT	3,8100	19.050,00	16.39	39
004 - (366738) GASOLINA COMUM.	PETRONAC	80000.00 00	LT	5,8350	466.800,00	0.24	3
001 - (366734) OLEO DIESEL COMUM.	PETRONAC	140000.0 000	LT	4,0900	572.600,00	9.05	6
003 - (366737) OLEO DIESEL S10.	PETRONAC	50000.00 00	LT	4,1800	209.000,00	8.27	6

TOTAL DO PARTICIPANTE AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI

1.267.450,00

TOTAL DO PROCESSO:

1.267.450,00

M.O.S.G. Areujo

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

003/004

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00020-2021

LICIT.: PREG 00017-2021

DATA DE ABERTURA: 23/03/2021

TRATAMENTO DIFERENCIADO ASSEGURADO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ART. 44

ITEM: 002 - (366736) ETANOL.

QTD.: 5000.0000

UNID. MEDIDA: LT

VENCEDOR: AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI

OFERTA: 19.050,00

BENEFICIADO	Nº DO LANCE	NOVA PROPOSTA?
AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI	41	Sim

ITEM: 001 - (366734) OLEO DIESEL COMUM.

QTD.: 140000.0000

UNID. MEDIDA: LT

VENCEDOR: AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI

OFERTA: 572.600,00

BENEFICIADO	Nº DO LANCE	NOVA PROPOSTA?
AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI	8	Sim

ITEM: 003 - (366737) OLEO DIESEL S10.

QTD.: 50000.0000

UNID. MEDIDA: LT

VENCEDOR: AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI

OFERTA: 209.000,00

BENEFICIADO	Nº DO LANCE	NOVA PROPOSTA?
AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI	8	Sim

M.O. S.G. Araújo

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

004/004

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

PROCESSO: PRC 00020-2021

LICIT.: PREG 00017-2021

DATA DE ABERTURA: 23/03/2021

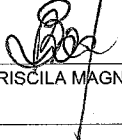
ITEM	FORNECEDOR	VALOR
002 - (366736) ETANOL.	AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI	19.050,00
004 - (366738) GASOLINA COMUM.	AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI	466.800,00
001 - (366734) OLEO DIESEL COMUM.	AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI	572.600,00
003 - (366737) OLEO DIESEL S10.	AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI	209.000,00



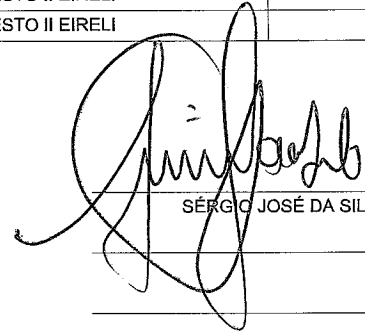
CLEBER DE OLIVEIRA MELO

Pregoeiro(a) Oficial

Pregoeiro e Equipe de Apoio



PRISCILA MAGNE BUENO



SÉRGIO JOSÉ DA SILVA

M. O. S. Araújo